



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 20 de julho de 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2026, SANTA TEREZINHA (PB), 20 DE JULHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE A SEGUIR MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Santa Terezinha, bem como com base no art. 182, § 3º, da Constituição Federal, no art. 185, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6.071, de 03 de julho de 1974, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o teor da **Portaria nº 034/2026**, de 16 de julho de 2026, que instituiu a Comissão de Avaliação de Imóvel destinada a proceder à avaliação técnica do imóvel denominado “Sítio Cabaças”, matrícula nº 73.482, para fins de desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel, elaborado pela Comissão de Avaliação, com data-base de julho de 2026, que apurou o valor de mercado do imóvel em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), observadas as normas técnicas da ABNT NBR 14653-1:2019, NBR 14653-2:2011 e NBR 14653-3:2019;

CONSIDERANDO o interesse público e social do Município de Santa Terezinha/PB na execução de obras e equipamentos públicos destinados à população do Município, tudo conforme planta, memorial descritivo e laudo de avaliação anexos a este Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel rural denominado **Sítio Cabaças**, matrícula nº 73.482, Livro 2 – Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos/PB (CNS 06.926-0), com área de **3,0011 ha (30.011,00 m²)** e **perímetro de 704,540 m**, localizado no Município de Santa Terezinha/PB, Comarca de



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 20 de julho de 2026.

Patos/PB, inserido no perímetro urbano do Bairro Jardim Primavera, conforme a Lei Municipal nº 849/2026, de propriedade de Eliseu José de Melo Neto e Erika Lanuzia dos Santos Moraes, confrontando com a Rodovia BR-361, com a propriedade denominada "São José", matrícula nº 15.506, com a área remanescente do próprio Sítio Cabaças e com o imóvel de matrícula nº 19.025, delimitado pelos seguintes pontos de coordenadas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice WNXI-M-0035, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude -37°26'14,021", Latitude -7°5'04,779" e altitude 282,69m; deste segue confrontando com a propriedade São José, matrícula 15.506, com azimute de 175°58'03" e distância de 32,56m até o vértice WNXI-P-0202, de coordenadas Longitude -37°26'13,946", Latitude -7°5'05,837" e altitude 284,41m; deste segue confrontando com a propriedade São José, matrícula 15.506, com azimute de 174°10'51" e distância de 69,67m até o vértice WNXI-P-0203, de coordenadas Longitude -37°26'13,716", Latitude -7°5'08,093" e altitude 288,33m; deste segue confrontando com a propriedade São José, matrícula 15.506, com azimute de 175°41'10" e distância de 68,88m até o vértice WNXI-P-0204, de coordenadas Longitude -37°26'13,547", Latitude -7°5'10,329" e altitude 281,05m; deste segue confrontando com a propriedade São José, matrícula 15.506, com azimute de 174°00'46" e distância de 32,59m até o vértice WNXI-V-0225, de coordenadas Longitude -37°26'13,436", Latitude -7°5'11,384" e altitude 281,05m; deste segue confrontando com a área remanescente do Sítio Cabaças, com azimute de 256°59'48" e distância de 150,24m até o vértice WNXI-V-0226, de coordenadas Longitude -37°26'18,206", Latitude -7°5'12,484" e altitude 283,05m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Cabaças, matrícula 19.025, com azimute de 355°24'31" e distância de 70,93m até o vértice WNXI-P-0304, de coordenadas Longitude -37°26'18,391", Latitude -7°5'10,182" e altitude 283,05m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Cabaças, matrícula 19.025, com azimute de 355°41'04" e distância de 66,91m até o vértice WNXI-P-0305, de coordenadas Longitude -37°26'18,555", Latitude -7°5'08,011" e altitude 291,36m; deste segue confrontando com a propriedade Sítio Cabaças, matrícula 19.025, com azimute de 357°00'33" e distância de 66,37m até o vértice WNXI-M-0034, de coordenadas Longitude -37°26'18,668", Latitude -7°5'05,853" e altitude 284,72m; deste segue confrontando com a Rodovia BR-361, com azimute de 76°58'47" e distância de 146,39m até o vértice WNXI-M-0035, ponto inicial da descrição deste perímetro de 704,540 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS2000, tendo os azimutes sido calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant), tudo conforme planta, memorial descritivo e laudo de avaliação anexos a este Decreto.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à execução, pelo Município de Santa Terezinha/PB, de obras e equipamentos públicos voltados ao atendimento do interesse público e social da população do Município, como sendo uma Escola Pública Municipal, uma



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 20 de julho de 2026.

Creche Municipal, uma arena esportiva municipal, bem como outros equipamentos públicos, podendo a execução se dar diretamente pela Prefeitura Municipal ou em convênio com outras esferas de Governo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação amigável ou judicial do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, mediante o pagamento da justa indenização correspondente ao valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, apurado no Laudo Técnico de Avaliação, elaborado pela Comissão instituída pela **Portaria nº 034/2026**, podendo utilizar recursos próprios do Município ou, se necessário, promover a doação do imóvel ao Governo do Estado ou ao Governo Federal, desde que observada a finalidade de utilidade pública e interesse social prevista neste Decreto.

Art. 4º. Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel, em razão do interesse social e da utilidade pública que fundamentam o presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, EM 20 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL